



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Desembargador João Antônio Neto

NOTA OFICIAL



CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS EM MEIO AMBIENTE
CESIMA

O Centro de Estudos Integrados em Meio Ambiente – CESIMA, vinculado à Escola Superior da Magistratura do Estado de Mato Grosso (ESMAGIS-MT), vem a público manifestar-se sobre a aprovação, pela Câmara dos Deputados, em 5 de novembro de 2025, do Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe – conhecido como **Acordo de Escazú**.

Trata-se de um marco histórico para a agenda ambiental e de direitos humanos no Brasil, especialmente por ocorrer às vésperas da realização da COP 30, em Belém do Pará, momento em que o país reafirma seu compromisso com a transparência, a democracia ambiental e a proteção dos defensores do meio ambiente.

Adotado em 4 de março de 2018, na cidade de Escazú, Costa Rica, sob a coordenação da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) das Nações Unidas, o Acordo de Escazú constitui o primeiro Tratado ambiental regional da América Latina e do Caribe, e o primeiro no mundo a incorporar expressamente mecanismos de proteção aos defensores ambientais.

Inspirado no Princípio 10 da Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992) e na Convenção de *Aarhus* (1998), o Tratado consolida três pilares fundamentais: o direito de acesso à informação ambiental, o direito de participação pública nas decisões que afetem o meio ambiente e o direito de acesso à justiça em questões ambientais. Esses direitos estruturam a noção de democracia ambiental, segundo a qual o desenvolvimento sustentável depende da ampla participação social e do controle público das decisões que impactam o patrimônio ecológico.

Desde sua assinatura, em 2018, o Acordo foi subscrito por 24 países latino-americanos e ratificado, até 2025, por 15 deles, entre os quais Argentina, Chile, México, Uruguai, Bolívia, Colômbia, Equador,





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Desembargador João Antônio Neto

Costa Rica e Panamá. O Brasil, embora tenha participado das discussões iniciais, ainda não havia formalizado sua adesão.

A recente aprovação pela Câmara dos Deputados corrige essa lacuna e reposiciona o país como ator central da cooperação ambiental regional, fortalecendo a integração latino-americana e reafirmando os compromissos assumidos na Agenda 2030 da ONU.

A decisão, tomada em pleno contexto preparatório da COP 30, confere novo protagonismo ao Brasil e simboliza a convergência entre a política ambiental doméstica e os padrões internacionais de transparência e governança.

O Acordo de Escazú não apenas reafirma princípios já consagrados no Direito Ambiental Internacional, mas também amplia sua dimensão prática, impondo aos Estados o dever de garantir informação acessível e oportuna, promover a participação cidadã efetiva e assegurar meios adequados de tutela judicial, inclusive com assistência técnica e jurídica gratuita para grupos vulneráveis.

Além disso, o Acordo estimula a cooperação entre países, instituições acadêmicas, organismos internacionais e sociedade civil, com o propósito de consolidar uma rede de proteção ambiental e de fortalecimento da governança pública.

Como bem observa o jurista Jorge Paulo Damante Pereira em seu artigo “*O Instituto da Cooperação Internacional em Matéria Ambiental e o Acordo de Escazú*”, o pacto representa “a concretização madura da cooperação ambiental internacional”, fundada na universalização da informação e na corresponsabilidade dos Estados e cidadãos na defesa do meio ambiente como direito humano fundamental.

O CESIMA ressalta que, não menos importante, o Acordo de Escazú apresenta como diferencial a proteção dos defensores de direitos humanos em temas ambientais, reconhecendo o papel essencial dessas pessoas na preservação do meio ambiente e impondo aos Estados o dever de adotar medidas eficazes para prevenir ameaças, intimidações e atos de violência contra elas, fortalecendo, assim, a democracia ambiental e a garantia dos direitos fundamentais relacionados ao meio ambiente.

Para Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso, especialmente ao CESIMA, o Acordo de Escazú traz novas responsabilidades e oportunidades.

A partir de sua ratificação, caberá, por exemplo, às instituições de ensino e formação judicial desenvolver iniciativas voltadas à disseminação de seus princípios, à capacitação de magistrados,





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Desembargador João Antônio Neto

promotores de justiça, defensores públicos, advogados, servidores em geral e à criação de espaços de diálogo entre o Judiciário, os órgãos ambientais e a sociedade civil.

Nesse contexto, o CESIMA reafirma sua missão de servir como instância técnica e acadêmica de referência, dedicada à formação, pesquisa e produção de conhecimento sobre o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, com o olhar voltado ao fortalecimento de direitos e garantias imprescindíveis à concretização da democracia ambiental.

O Centro compromete-se a acompanhar a implementação do acordo em âmbito nacional e estadual, promovendo ações formativas, estudos comparados e parcerias com universidades, órgãos públicos, Ministério Público, Defensoria Pública e entidades da sociedade civil. Também se propõe a fomentar publicações e eventos que abordem os direitos de acesso previstos no Acordo, contribuindo para a efetiva consolidação da justiça ambiental e para a valorização dos defensores ambientais, cuja atuação é essencial à preservação dos ecossistemas e à defesa da vida.

A aprovação do Acordo de Escazú durante a COP 30 não é apenas um gesto diplomático, mas um compromisso de Estado com a proteção ambiental e os direitos humanos. Ela representa um passo decisivo rumo à consolidação de uma governança ambiental transparente, participativa e inclusiva, que reconhece o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito de todos e dever comum.

O CESIMA saúda esse avanço e reafirma sua disposição de contribuir técnica, institucional e academicamente para a efetivação dos princípios consagrados no tratado, reiterando que não há desenvolvimento sustentável sem cooperação, sem justiça e sem participação social.



Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)

Desembargador **MÁRCIO VIDAL**
Diretor-Geral da ESMAGIS
Idealizador do Projeto CESIMA





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:00110000-0AA4-0A58-DFA4-08DE2132F77E>

Código verificador - AD:00110000-0AA4-0A58-DFA4-08DE2132F77E

